



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.707 , de 31/08/2016

Processo: 75.730

**PROJETO DE LEI Nº. 12.084**

Autoria: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO ADVOGADO” (11 de agosto).

Arquive-se

*@Manfredi*  
Diretoria Legislativa

09/09/2016



**PROJETO DE LEI Nº. 12.084**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora 28/07/2016</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 1323</p>		<p><b>QUORUM: MS</b></p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora Legislativa 02/08/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Presidente 02/08/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Relator 02/08/16 1664</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO  
05/08/16

P 19.085/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/JUL/2016 11:03 075730

Apresentado.  
Encaminha-se às comissões indicadas:

Presidente  
02/10/2016

APROVADO

Presidente  
09/08/2016

**PROJETO DE LEI Nº. 12.084**

*(José Carlos Ferreira Dias)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO  
ADVOGADO**” (11 de agosto).

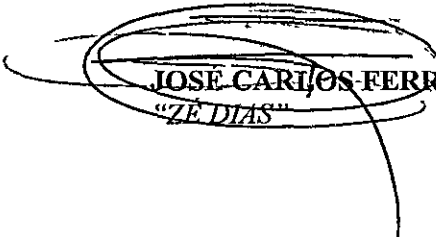
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO ADVOGADO**”, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

§ 1º. As atividades e comemorações alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil através das entidades representativas dos advogados, especialmente a 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – OAB/SP.

§ 2º. As atividades poderão compreender palestras, seminários, jogos esportivos, campanhas, realizações sociais e culturais, de modo a envolver os profissionais e a comunidade, e delas poderá participar o Poder Público, se assim o desejar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/07/2016

  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
“ZÉ DIAS”



(PL nº. 12.084 - fls. 2)

Justificativa

No próximo dia 11 de agosto comemora-se em todo o Brasil o "Dia do Advogado", data instituída no calendário nacional desde 1827, ainda dos tempos do Império, quando se deu a criação, pelo então Imperador Dom Pedro I, dos dois primeiros cursos jurídicos no Brasil, um em Olinda (Pernambuco), no Mosteiro de São Bento, e outro em São Paulo, no Largo São Francisco, mais apropriadamente na Universidade de São Paulo.

À época da criação dos cursos, o então Imperador D. Pedro I pensou em formar profissionais que executassem as leis da primeira Constituição Brasileira de 1824. E vem daí o direito assegurado no artigo 133 da Constituição: o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

E desde então o advogado foi ganhando sempre mais e mais destaque entre todas as profissões, sobretudo pelo *munus público*, ou seja, um encargo público, pois, embora não seja agente estatal, compõe um dos elementos da administração democrática do Poder Judiciário.

De se destacar que o Direito é a ciência das normas que regulam as relações entre os indivíduos na sociedade e onde o advogado tem seu papel preponderante, na medida em que atua a favor da realização da justiça.

Estamos apresentando o presente projeto inspirado na Lei estadual nº. 5.520, de 15 de janeiro de 1987, da lavra do então Deputado Carlos Apolinário e promulgada pelo então Governador André Franco Montoro, tendo por base as muitas e conhecidas comemorações alusivas à data celebrada em homenagem aos advogados. Verdade que os profissionais também referenciam o patrono da classe, Santo Ivo, cujo dia se comemora em maio.

Todavia, a data que acabou se tornando como efeméride nacional e estadual para os advogados é mesmo 11 de agosto. Consideramos a proposta oportuna, como uma forma de prestigiar e dar maior visibilidade a esses valorosos profissionais perante a sociedade, que exercem papel dos mais relevantes nos mais diferentes segmentos de atividades e classes sociais. Da consultoria jurídica à mediação ou conciliação, passando pelas respeitadas defesas nos plenários do Juri.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"ZÉ DIAS"

fls. 05  
[assinatura]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

**LEI N. 5.520, DE 15 DE JANEIRO DE 1987**

*Institui o Dia do Advogado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica instituído o "Dia do Advogado", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

**Artigo 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

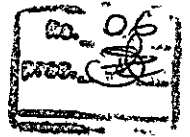
Eduardo Augusto Muylaert Antunes

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de janeiro de 1987.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.323**

**PROJETO DE LEI Nº 12.084**

**PROCESSO Nº 75.730**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO ADVOGADO**" (11 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05.

É o relatório.

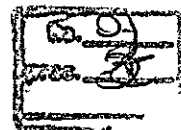
**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO ADVOGADO** (11 de agosto), onde se busca uma forma de prestigiar e dar maior visibilidade a esses profissionais perante a sociedade, que exercem papel dos mais relevantes nos mais diferentes segmentos de atividade e classes sociais.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Estadual nº 5.520 de 15 de janeiro de 1987, encartada aos autos (fls. 05), que instituiu efeméride.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 01 de agosto de 2016.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso  
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.730

PROJETO DE LEI Nº 12.084, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

PARECER Nº 1.664

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.323, de fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

APROVADO  
02/08/16

Sala das Comissões, 02.08.2016.

*[Handwritten signature]*  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

*[Handwritten signature]*  
ROBERTO CONDE ANDRADE

*[Handwritten signature]*  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

*[Handwritten signature]*  
PAULO SÉRGIO MARTINS

*[Handwritten signature]*  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





Processo 75.730

PUBLICAÇÃO Rubrica  
12/08/16

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.084**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO ADVOGADO” (11 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO ADVOGADO”, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

§ 1º. As atividades e comemorações alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil através das entidades representativas dos advogados, especialmente a 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – OAB/SP.

§ 2º. As atividades poderão compreender palestras, seminários, jogos esportivos, campanhas, realizações sociais e culturais, de modo a envolver os profissionais e a comunidade, e delas poderá participar o Poder Público, se assim o desejar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de agosto de dois mil e dezesseis (09/08/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*



PROJETO DE LEI Nº. 12.084

PROCESSO Nº. 75.730

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11,08,16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Raul de Siqueira Martins*

RECEBEDOR:

*Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/09/16

*Wlleslanpedi*

Diretora Legislativa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

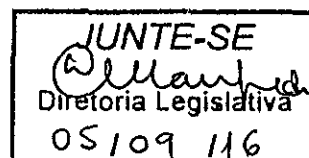
OF.GP.L. n.º 338/2016

Processo n.º 22.682-3/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 02/SET/2016 17:05 076079

Jundiaí, 31 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.707, objeto do Projeto de Lei n.º 12.084, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



115-12  
ar

**LEI N.º 8.707, DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADVOGADO**” (11 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO ADVOGADO**”, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

§ 1º. As atividades e comemorações alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil através das entidades representativas dos advogados, especialmente a 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – OAB/SP.

§ 2º. As atividades poderão compreender palestras, seminários, jogos esportivos, campanhas, realizações sociais e culturais, de modo a envolver os profissionais e a comunidade, e delas poderá participar o Poder Público, se assim o desejar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

  
**ADILSON MESSIAS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
07109116	ar

PROJETO DE LEI Nº. 12.084

Juntadas:

fls. 02/05 em 29/07/16. fls. 06/07 em 08/08/16  
fl. 08 em 03/08/16 2m; fls. 09-10 em 11/08/16 2m;  
fls. 11/12 em 05/09/16 em

Observações:

Autógrafo: Claudinei